



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.719.641/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2010
NOME EMPRESARIAL CMCC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 509	
CEP 57.037-630	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO mjr_al@hotmail.com		TELEFONE (82) 9302-8101/ (82) 8856-4935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 11:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

121 77 700

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, CID EDUARDO PORTO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silvio Carlos Luna Viana, 1465 - Apartamento N° 701 - Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP n° 57.030.170, Portador da Cédula de Identidade N° 75.651 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF N° 003.565.574-72; CIRO STENIO PORTO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, 587 - Apartamento N° 101 - Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP n° 57.035.030, Portador da Cédula de Identidade N° 6.039.661 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF N° 360.228.378-04; CID EDUARDO PORTO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, 491 - Apartamento N° 601 - Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP n° 57.035.030, Portador da Cédula de Identidade N° 4.121.140-54, SSP/BA e inscrito no CPF/MF N° 386.008.465-87; CHRISTINE PESSOA PORTO SALLES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Av. Álvaro Otacílio, 2727 - Apartamento N° 601 - Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP n° 57.035.180, Portadora da Cédula de Identidade N° 721.827 - SEDS/AL e inscrita no CPF/MF N° 740.330.854-91; CARLA PESSOA PORTO REBELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 849 - Apartamento N° 403 - Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP n° 57.035.030, Portadora da Cédula de Identidade N° 800.133 - SSP/AL e inscrita no CPF/MF N° 543.371.004-15 e MARIA EDUARDA LYRA PORTO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 09/04/1990, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio, 3681 - Apartamento N° 601 - Bairro de Jatiúca, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP n° 57.035.180, Portadora da Cédula de Identidade N° 2002006052686 - SEDS/AL e inscrita no CPF/MF N° 007.403.624-61, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas, dando-a por constituída, a qual reger-se-á por este Contrato Social, pela Legislação atualmente em vigor, aplicável a essa forma societária, especialmente os Artigos N°s 1.052 a 1.087, da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela legislação específica das sociedades anônimas, no que couber e tornar-se necessário:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "CMCC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA".

Cláusula Segunda: SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Governador Osman Loureiro, 49, Sala Nº 509, Bairro da Mangabeira - CEP 57.037-630.

Cláusula Terceira: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade inicia suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e terá seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a administração de bens imóveis próprios assim como a participação como acionista ou sócia quotista em outras sociedades.

Parágrafo Único - Compreende-se ainda no objeto social, toda e qualquer atividade correlata ou conseqüente à atividade prevista no caput desta cláusula.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 6.051.000,00 (seis milhões e cinquenta e um mil reais), dividido em 6.051.000 (seis milhões e cinquenta e uma mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas neste ato, pelos sócios quotistas devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, as quais serão integralizadas, da seguinte forma:

. CID EDUARDO PORTO subscreve e integraliza neste ato, 6.046.000 (seis milhões e quarenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.046.000,00 (seis milhões e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 6.045.492,33 (seis milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), mediante a incorporação de bens e direitos

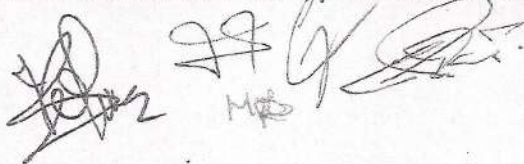


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA .**

de sua propriedade, conforme discriminação abaixo e R\$ 507,67 (quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), em moeda corrente e legal do país:

. Relação de Bens e Direitos Incorporados ao Capital Social

- a) Lojas Comerciais 02 e 03, no Edifício Norcon Empresarial, situado na Ave. Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, adquirida a Norcon - Sociedade Nordestina de Construções S/A, conforme Escritura Pública lavrada em 27/06/2007, no Serviços Notarias do 1º Ofício da Comarca de Viçosa, Alagoas, Livro nº 60, Fls. nº 100/101v, no valor de R\$ 195.225,10 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
- b) Propriedade Rural denominada Sítio Porto Encantado, situado no Município de São Miguel dos Campos, Alagoas, inscrito no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, no livro 2.1, fl. 189, no R 21854, registrado em 24/02/1986, no valor de R\$ 832.767,23 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos);
- c) Três Salas Comerciais localizadas no Edifício Business Tower, nº 507, 508 e 509, situado na Ave. Governador Osman Loureiro, 49, no bairro da Mangabeiras, Maceió, Alagoas, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, lv.2 ficha 01, R.3-107.550, R.3-107.551 e R.3-107.552, em 21.05.2004, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- d) Nove Apartamentos no Condomínio Maceió Doublé Reverse Flat Meliá, situado na Ave Álvaro Otacílio, 4965, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, de nº 404, 406, 408, 607, 608, 617, 707, 708 e 712, registrados no 1º cartório de registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Lv. 2, reg. R.3-73.772, R.3-73.774, R.3-73.776, R.3-73.810, R.3-73.811, R. 3-73.816, R.3-73.828, R.3-73.829, R.3-73.833, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais);
- e) Participação Societária no Capital Social da empresa Control Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.902/0001-60 e registrada na junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200002191, representada por 4.162.500 (quatro milhões, cento e sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, equivalente a 27,75% (vinte e sete inteiros e setenta e cinco milésimos por cento), do Capital Social daquela sociedade, conforme Livro de Registro de Ações, no valor de R\$ 4.162.500,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

. **CIRO STENIO PORTO** subscreve e integraliza neste ato, 1.000 (mil quotas), no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente e legal do País.

. **CID EDUARDO PORTO FILHO** subscreve e integraliza neste ato, 1.000 (mil quotas), no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente e legal do País.

. **CHRISTINE PESSOA PORTO SALLES** subscreve e integraliza neste ato, 1.000 (mil quotas), no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente e legal do País.

. **CARLA PESSOA PORTO REBELO** subscreve e integraliza neste ato, 1.000 (mil quotas), no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente e legal do País.

. **MARIA EDUARDA LYRA PORTO** subscreve e integraliza neste ato, 1.000 (mil quotas), no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente e legal do País.

Cláusula Sexta: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Para todos os efeitos e de acordo com o Artigo 1.052, do Código Civil, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor das suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

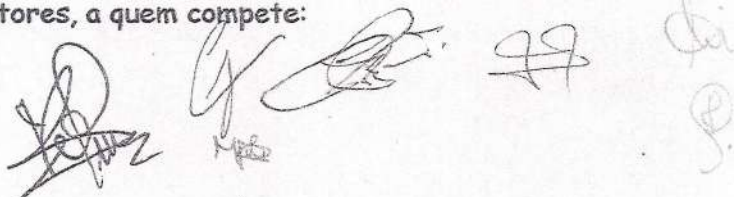
Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054, da Lei Nº 10.406/02, combinado com o Inciso VIII do Artigo 997 da mesma Lei acima citada, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Os aumentos de capital proceder-se-ão de comum acordo entre os sócios quotistas, podendo ser realizados através da subscrição em dinheiro, bens móveis ou imóveis, reservas, ou qualquer outro modo que a Lei permitir.

Cláusula Oitava: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios quotistas **CID EDUARDO PORTO** e **CIRO STENIO PORTO**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento de contrato social, os quais serão denominados Diretores, a quem compete:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

. Comandar e controlar, todas as atividades da empresa executando atribuições que de comum acordo estipularem entre si;

. Representar a sociedade, em conjunto, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros em geral, ou seja, quaisquer instituições de direito público ou privado tais como: agências, autarquias ou qualquer outro órgão público, fundações, bancos e instituições financeiras em geral, fornecedores, clientes, empregados e prestadores de serviços; para efeito da prática de atos que visem a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como a cessação de suas obrigações.

Parágrafo Primeiro: Serão objeto de deliberação dos sócios quotistas devidamente reunidos, ou por manifestação de voto escrito sobre as matérias objeto da reunião:

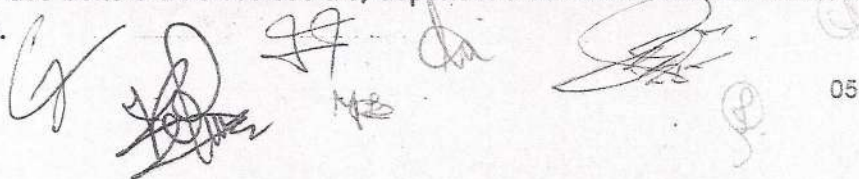
- . A aprovação das contas dos Diretores;
- . A eleição e a destituição dos Diretores;
- . O modo da remuneração dos administradores;
- . A modificação do Contrato Social;
- . A incorporação, a fusão e a dissolução, bem como a cessação do estado de liquidação da sociedade;
- . A nomeação ou a destituição do liquidante bem como o julgamento de suas contas;
- . Pedido de recuperação judicial;
- . A contratação e a dispensa de auditores independentes.

Parágrafo Segundo: A cada quota corresponde um voto nas deliberações da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A concessão, pela sociedade, de aval, fiança, ou qualquer garantia em favor de terceiro, somente terá validade quando concedida por deliberação da unanimidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução pela gestão da sociedade e terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado por deliberação dos sócios quotistas, ou por manifestação de voto escrito, na reunião que for convocada para a aprovação das contas dos Diretores.

Parágrafo Quinto: Os atos que importem na alienação sob qualquer forma, gravame ou oneração a qualquer título, dos bens e direitos sociais, dependerá da concordância unânime de todos os sócios cotistas.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Sexto: Os prazos para realização das reuniões dos sócios quotistas e os quoruns de deliberações obedecerão além das determinações deste Contrato Social, os Artigos 1.076, 1.077 e 1.078, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Nona: DAS OBRIGAÇÕES A FAVOR DE TERCEIROS

Os sócios quotistas se comprometem a não dar fiança, aval e/ou garantia de qualquer natureza a favor de terceiros.

Cláusula Décima: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano calendário civil, ao final do qual será levantado o balanço patrimonial e apurados os resultados econômico / financeiros das atividades. Os lucros ou prejuízos verificados serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção das suas participações no Capital Social.

Cláusula Décima Primeira: CESSÃO DE QUOTAS

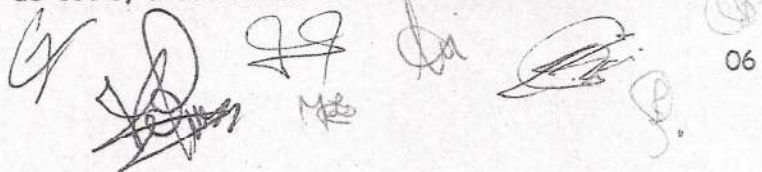
No caso de algum quotista pretender ceder o total ou parte das quotas que possui, é direito dos demais quotistas, a preferência para aquisição das quotas a serem cedidas, em igualdade de preço e condições de pagamento com qualquer pretensão comprador, levando-se em conta que a estipulação do preço basear-se-á no competente levantamento do valor econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são indivisíveis, e, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, por venda das suas quotas, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, os quais terão 60 (sessenta) dias para pronunciarem-se sobre o assunto, e poderão renunciar ao direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas, a favor de quem lhes aprouver ter como partícipe do quadro social da empresa.

Cláusula Décima Segunda: FALECIMENTO OU SAÍDA DE SÓCIO

No caso de falecimento ou saída de sócio, a sociedade não será dissolvida. Caberá aos sócios remanescentes, no entanto:

 06

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

- a) determinar a imediata avaliação, nas condições da Cláusula Décima Primeira, para estipulação da participação do "de cujus" ou retirante;
- b) providenciar a substituição do mesmo na sociedade, se for o caso, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; ou,
- c) pagar os haveres do "de cujus" ou do retirante no prazo máximo de 12 (doze) meses; ou,
- d) pagar os haveres do retirante, nas condições estabelecidas no contrato de compra e venda de participação societária ou, ainda, no acordo que se estabelecer entre todos a depender, inclusive do fluxo de caixa da empresa.

Cláusula Décima Terceira: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Dissolvida a sociedade por livre e espontânea vontade dos seus sócios, será eleito um liquidante que responsabilizar-se-á pela liquidação do ativo, o pagamento do passivo e a justa partilha do saldo remanescente entre os sócios, na proporção das suas participações.

Cláusula Décima Quarta: DISPOSIÇÕES GERAIS

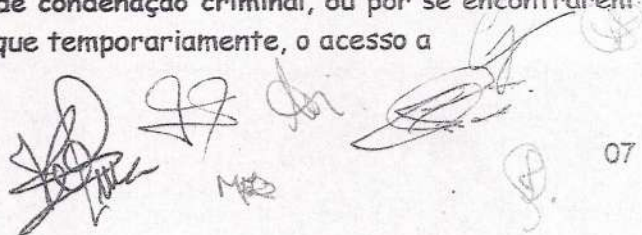
As omissões do presente contrato, ou as dúvidas que possam ser suscitadas quanto à sua interpretação e ao seu cumprimento, serão supridas ou resolvidas pela Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, no que couber, pelas disposições da legislação que rege as sociedades anônimas, aplicáveis às sociedades limitadas.

Cláusula Décima Quinta: FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula Decima Sexta: DECLARAÇÃO

Os sócios administradores, declaram, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial nem administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



07

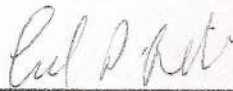
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA CMCC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas ficando uma das vias destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas para que se produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 18 de Janeiro de 2010.

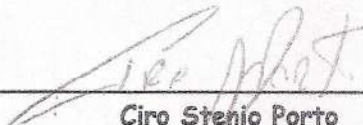

Cid Eduardo Porto


Cid Eduardo Porto Filho

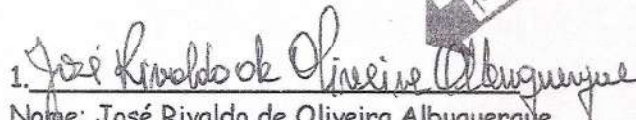

Christine Pessoa Porto Salles

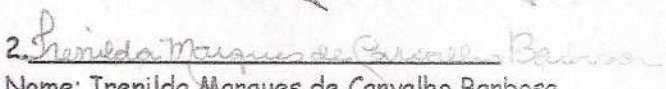

Carla Pessoa Porto Rebelo


Maria Eduarda Lyra Porto


Ciro Stenio Porto

Testemunhas:

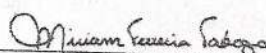
1. 
Nome: José Rivaldo de Oliveira Albuquerque
CPF/MF Nº105.589.934-00
RG Nº1.198.073 - SSP/PE

2. 
Nome: Irenilda Marques de Carvalho Barbosa
CPF/MF Nº 139.960.964-53
RG Nº 285.655 - SSP/AL

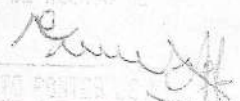


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2010 SOB Nº: 27200475072
Protocolo: 10/004889-7, DE 09/03/2010

CMCC ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA


MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Sá, 100
Centro - Maceió - AL
FONE: (33) 3311-1111
FAX: (33) 3311-1111
E-MAIL: notario@jceal.al.gov.br
JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
IRENILDA MARQUES DE CARVALHO BARBOSA
MACEIÓ - 27 DE ABRIL DE 2010
EM TESTEMUNHO


JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
TABELANTE DE NOTAS